LEI Nº 5.338, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 555
Protocolo Nº 17323
Data: 07 / 11 / 2023
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

Institui o "Mês Setembro Dourado", dedicado a ações preventivas e diagnóstico precoce do Câncer Infantojuvenil, no âmbito do Município de Parauapebas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município de Parauapebas, o "MÊS SETEMBRO DOURADO", que será realizado, anualmente, no mês de setembro.

Parágrafo único. O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

Art. 2° O "MÊS SETEMBRO DOURADO" será destinado à campanha para diagnóstico precoce e prevenção do câncer infantojuvenil.

Art. 3° São objetivos do "MÊS SETEMBRO DOURADO":

I – conscientizar a comunidade sobre medidas profiláticas de combate ao câncer;

II – promover informações sobre o câncer e sua prevenção através de palestras, cursos, seminários, debates, simpósios e congressos;

III – promover divulgação através de palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Parauapebas;

IV – alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infantojuvenil, com palestras aos pais e professores.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 30 de outubro de 2023.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 046/2023
DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, diretamente a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS, para "Promover a prática esportiva, através da realização da Copa Palmares de Futsal, para jovens e adultos residentes na Vila Palmares Sul".
DA DOTAÇÃO E VALOR
I - Classificação institucional: 0801
Classificação Funcional: 27 811 4078 2.072 – Desenvolvimento Desportivo
Classificação Econômica: 33.50.41.00 – Contribuições
Sub - elemento: 99 - Outras instituições
Total de R$ 381.809,00 (Trezentos e oitenta e um mil oitocentos e nove reais), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
DO PRAZO DE DURAÇÃO
O presente Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, com término em 29/02/2024.
Parauapebas-PA, 27 de outubro de 2023.
LIA DA COSTA MIRANDA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo: 17331

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.337, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
Institui a Campanha sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Município de Parauapebas e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Campanha sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na cidade de Parauapebas.
Art. 2º A Campanha deverá ser veiculada em emissoras de rádio e TV, jornais e redes sociais, entre outros veículos de comunicação disponíveis.
Art. 3º A Campanha deverá oferecer informações sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) I;
III – às possibilidades de qualificação profissional inicial;
IV – às formas de atendimento oferecidas;
V – ao passo a passo para solicitar vaga e realizar a matrícula na EJA;
VI – à lista de unidades educacionais que oferecem a Educação de Jovens e Adultos.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 30 de outubro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 17322

LEI Nº 5.338, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
Institui o "Mês Setembro Dourado", dedicado a ações preventivas e diagnóstico precoce do Câncer Infantojuvenil, no âmbito do Município de Parauapebas, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município de Parauapebas, o "MÊS SETEMBRO DOURADO", que será realizado, anualmente, no mês de setembro.
Parágrafo único. O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.
Art. 2º O "MÊS SETEMBRO DOURADO" será destinado à campanha para diagnóstico precoce e prevenção do câncer infantojuvenil.
Art. 3º São objetivos do "MÊS SETEMBRO DOURADO":
I – conscientizar a comunidade sobre medidas profiláticas de combate ao câncer;
II – promover informações sobre o câncer e sua prevenção através de palestras, cursos, seminários, debates, simpósios e congressos;
III – promover divulgação através de palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Parauapebas;
IV – alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infantojuvenil, com palestras aos pais e professores.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 30 de outubro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 17323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

PORTARIA 1401/2023 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
CONSIDERANDO o MEMO Nº 1540/2023 – SEMAS que solicita o cancelamento da portaria que concede Licença-prêmio a (o) servidor (a) EDIVALDO RIBEIRO DE LIMA, matrícula 5400, para inicio em novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Requerimento de cancelamento de licença do (a) servidor (a);
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1301/2023 SEMAD/DP, a qual concede Licença-prêmio a (o) servidor (a) EDIVALDO RIBEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX. ADMINISTRATIVO, mat. 5400.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Protocolo: 17328

PORTARIA 1404/2023 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;